

LEI N.º 869/2004

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Rosa, para a gestão 2005 a 2008.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, em face à Emenda Constitucional n.º 019, aprovou e eu, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Rosa, a vigorarem a partir de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, ficam fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal, R\$ 4.600,00(Quatro mil e seiscentos Reais.)

II – Vice-Prefeito, R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais.)

III – Secretários Municipais, R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos Reais.)

§ único – Os titulares dos cargos de que trata o inciso III do artigo anterior farão jus, nos termos da legislação municipal ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas.

Art. 2º - Os subsídios fixados no artigo anterior serão reajustados nas mesmas épocas e índices aplicados aos servidores públicos municipais, através de lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA**, em 30 de Agosto de 2004.

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**

## Prefeito Municipal